



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 034/78

Dispõe sobre crédito adicional para o fim que menciona".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL, no uso das atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS., sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado do Departamento Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS., à abrir um crédito suplementar até o valor de Cr\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), que se destina ao crédito adicional da Lei nº 015/78 de 29 de maio de 1978:

05	COMUNICAÇÕES	
05.22	TELECOMUNICAÇÕES	
05.22.134	TELEFONIA	
05.22.134.02	SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELEFONIA	
3.000.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL.....	Cr\$ 50.000,
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS.....	Cr\$ 400.000,
	TOTAL.....	Cr\$ 450.000,

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado às anulações parciais ou totais de verbas do Orçamento vigente

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MS., 19 de dezembro de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Estado de Mato Grosso do Sul
CIVIL DOSSIER Nº 29.780